



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



## DESPACHO

Maceió, 07 de novembro de 2024.

Senhor Secretário de Administração,

Trata-se de revisão de 20.000 Km (**dentro do prazo de garantia de fábrica**) do veículo Toyota Corolla Xei 2.0, placa SAE-4D09, pertencente a frota deste Tribunal, de acordo com memorando SAPEV 1628475.

A unidade demandante juntou orçamento 1628479 no valor de R\$ 1.030,89 (um mil trinta reais e oitenta e nove centavos).

Vieram os autos a esta Seção para instrução contratual, Despacho GSAD - 1629701.

Para aferição da compatibilidade de preços, juntamos tabela de preços vigente, 1631030, divulgada pelo fornecedor em seu sítio eletrônico - <https://www.toyota.com.br/meu-toyota/servicos/revisoes-periodicas>, onde constava o valor de R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais).

Esta unidade diligenciou a pretensa contratada, visando a negociar o valor adequando-o àquele praticado ao mercado consumidor em geral.

A empresa apresentou novo orçamento com valor reduzido para R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais) - 1631021.

Em paralelo, por ocasião da consulta de regularidade da empresa, observamos que a TERRA FORTE DO NORDESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.451.344/0001-80, estava irregular na consulta CADIN, em decorrência de uma dívida inscrita pelo IBAMA, em 26/05/2023 - Consulta Cadin 1630726.

Mais uma vez diligenciamos à empresa (1630755) que nos informou não haver pendência com a Administração Pública Federal, em especial, junto ao IBAMA. Esta unidade emitiu certidão negativa de débito da empresa junto ao IBAMA - Certidão 1630984.

Há de se registrar que a realização de revisões periódicas é condição para manutenção da garantia do veículo, encontrando-se o veículo, segundo a unidade demandante, Anexo SAPEV 1629528.

Desta forma, encaminhamos os autos a Vossa Senhoria para deliberação acerca do melhor caminho a ser adotado por este Regional, no intuito de se evitar maiores prejuízos a esta Admnsitração.

Foram juntados aos autos: a) Cadin 1630726; b) Certidão Negativa IBAMA 1630984; c) Consulta SICAF 1631024; d) Consulta Consolidada TCU 1631025 e e) Declaração de Nepotismo 1631026.

À deliberação superior.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE GOMES**, Técnico Judiciário, em 07/11/2024, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA**, Chefe de Seção, em 07/11/2024, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1630991** e o código CRC **5F35B994**.